



Lei nº 781 /2020

Altera a redação contida no nº 4, do item 3.1, do Anexo III da Lei Complementar nº 768, de 28 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -O Item 3.1, em seu nº 4, do Anexo III da Lei Complementar nº 768, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO III – ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS

.....

3.1. Procurador(a) Jurídico do Município:

- Requisitos Necessários:

1. omissis.
2. omissis.
3. omissis.
4. **Experiência efetivamente comprovada, por meio de documento idôneo, por no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de advocacia. “**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema (MG), 30 de novembro de 2020.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal